



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI COMPLEMENTA Nº 64/2020
DE 20 DE MARÇO DE 2020

PUBLICADO EM:

20/03/2020

Josué Nunes Junior
Portaria nº 175/2017
De 28 de setembro 2017

CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso I, combinado com o Art. 104, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal para o exercício de 2020, revisado em 12,8435% (doze inteiros e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento), alterando anexo da Lei complementar nº 09/2004 de 19 de abril de 2004, conforme os valores discriminados na Tabela presente no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos consignados no Orçamento Anual vigente.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 20 de março de 2020.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2020
DE 20 DE MARÇO DE 2020

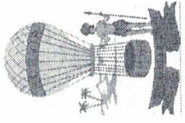
ANEXO I

TABELA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO
DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

VALOR DO PISO ATUALIZADO COM O PERCENTUAL DE 12,8435%	R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
---	--

Monte Alegre de Sergipe, 20 de março de 2020.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

COMPLEMENTAR Nº 64/2020
DE 20 DE MARÇO 2020

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE /2020

Quadros: Permanente

CLASSES	I		II			III			IV		
	125 horas	160 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	R\$ 1.803,89	R\$ 2.308,99	R\$ 2.435,26	R\$ 3.117,14	R\$ 3.896,43	R\$ 2.615,65	R\$ 3.348,04	R\$ 4.185,05	R\$ 2.976,42	R\$ 3.809,84	R\$ 4.762,30
B	R\$ 1.839,97	R\$ 2.355,17	R\$ 2.483,96	R\$ 3.179,48	R\$ 3.974,36	R\$ 2.667,96	R\$ 3.415,00	R\$ 4.268,75	R\$ 3.035,95	R\$ 3.886,03	R\$ 4.857,55
C	R\$ 1.876,77	R\$ 2.402,28	R\$ 2.533,64	R\$ 3.243,07	R\$ 4.053,84	R\$ 2.721,32	R\$ 3.483,30	R\$ 4.354,13	R\$ 3.096,67	R\$ 3.963,75	R\$ 4.954,70
D	R\$ 1.914,31	R\$ 2.450,32	R\$ 2.584,31	R\$ 3.307,93	R\$ 4.134,92	R\$ 2.775,74	R\$ 3.552,97	R\$ 4.441,21	R\$ 3.158,61	R\$ 4.043,03	R\$ 5.053,79
E	R\$ 1.952,59	R\$ 2.499,33	R\$ 2.636,00	R\$ 3.374,09	R\$ 4.217,62	R\$ 2.831,26	R\$ 3.624,03	R\$ 4.530,04	R\$ 3.221,78	R\$ 4.123,89	R\$ 5.154,87
F	R\$ 1.991,64	R\$ 2.549,31	R\$ 2.688,72	R\$ 3.441,57	R\$ 4.301,97	R\$ 2.887,88	R\$ 3.696,51	R\$ 4.620,64	R\$ 3.286,21	R\$ 4.206,37	R\$ 5.257,97
G	R\$ 2.031,48	R\$ 2.600,30	R\$ 2.742,49	R\$ 3.510,41	R\$ 4.388,01	R\$ 2.945,64	R\$ 3.770,44	R\$ 4.713,05	R\$ 3.351,94	R\$ 4.290,50	R\$ 5.363,12
H	R\$ 2.072,11	R\$ 2.652,31	R\$ 2.797,34	R\$ 3.580,61	R\$ 4.475,77	R\$ 3.004,55	R\$ 3.845,84	R\$ 4.807,31	R\$ 3.418,98	R\$ 4.376,31	R\$ 5.470,39
I	R\$ 2.113,55	R\$ 2.705,35	R\$ 2.853,29	R\$ 3.652,23	R\$ 4.565,29	R\$ 3.064,65	R\$ 3.922,76	R\$ 4.903,46	R\$ 3.487,36	R\$ 4.463,83	R\$ 5.579,80
J	R\$ 2.155,82	R\$ 2.759,46	R\$ 2.910,36	R\$ 3.725,27	R\$ 4.656,59	R\$ 3.125,94	R\$ 4.001,22	R\$ 5.001,53	R\$ 3.557,10	R\$ 4.553,11	R\$ 5.691,39

Escalonamento Vertical 1,02

Escalonamento HORIZONTAL I = 1,00 II = 1,35 III = 1,45 IV = 1,65